

Nº 7.207 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 369ª reunião ordinária, realizada em 29 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina a Portaria MPOG nº 450, de 06 de novembro de 2002, publicada no DOU de 07 de novembro de 2002; considerando o memorando MEMO.33\_2017/DEHIS/ICHS/UFOP e o ofício OF/APMP/CGP/PROAD.Nº 77/2017; considerando a documentação constante do processo UFOP nº 23109.005813/2015-78, resolve:

Prorrogar por um ano, a partir de 01 de julho de 2017, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos realizado para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, denominação Adjunto, Nível 1, para a área História / História Medieval do Departamento de História (DEHIS) do Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS), de que trata o Edital PROAD nº 055/2015 (27), de 03 de dezembro de 2015, publicado no DOU de 04 de dezembro de 2015, com suas retificações, bem como seus editais complementares.

Nº 7.208 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 369ª reunião ordinária, realizada em 29 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação do relatório final da Comissão de Avaliação do Concurso Público pelo Conselho Departamental da Escola de Minas, em 03 de fevereiro de 2017, e sua divulgação na página da UFOP no dia 09 de fevereiro do mesmo ano; considerando a documentação constante do processo UFOP nº 23109.005804/2015-87, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos realizado para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, denominação Assistente A, Nível 1, para a área de Engenharia Econômica do Departamento de Engenharia de Produção, Administração e Economia (DEPRO) da Escola de Minas, de que trata o Edital PROAD nº 55/2015 (18), de 03 de dezembro de 2015, publicado no DOU em 04 de dezembro de 2015, com suas retificações e editais complementares, no qual foram aprovados(as) os(as) seguintes candidatos(as):

AMPLA CONCORRÊNCIA		
Nome	Classificação	Nota final
Mateus Rocha Menezes	1º	18,3
Claver Antônio Fontes Vilela	2º	12,7
Michele Lisboa Silveira	3º	11,8

CANDIDATO QUE SE AUTO DECLAROU NEGRO		
Nome	Classificação	Nota final
Mateus Rocha Menezes	1º	18,3

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata esta Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme disposto no item 9.3 do Edital PROAD nº 55/2015.

HERMÍNIO ARIAS NALINI JÚNIOR  
Presidente do Conselho  
Em exercício

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATO Nº 1.018, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº. 02/2017 - UFPI, publicado no D.O.U. de 20/03/2017; o Processo nº. 23111.007889/2017-51; resolve:

Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, para o provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior, para as unidades e áreas de ensino, respectivamente, da forma como segue:

CAMPUS "SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS" - PICO/PI  
1.ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	HENRIQUE CISNE TOMAZ	Habilitado e Classificado (1º)
2.	INDHEVYSK DANTAS DE CARVALHO BONFIM	Habilitado e Classificado (2º)

2. BASES DOS PROCESSOS BIOLÓGICOS II

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	MELQUISEDEC ABIARE DANTAS DE SANTANA	Habilitado e Classificado (1º)
2.	KATRINE BEZERRA CAVALCANTI	Habilitada
3.	FATIMA REGINA NUNES DE SOUSA	Habilitada

3. BASES DOS PROCESSOS DE AGRESSÃO, DEFESA E PROTEÇÃO

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	LAÍS CAMPOS TEIXEIRA DE CARVALHO GONÇALVES	Habilitada e Classificada (1º) (1º)
2.	KLINGER ANTONIO DA FRANÇA RODRIGUES	Habilitado
3.	THIALLY BRAGA GONÇALVES	Habilitada
4.	JOSÉ BRUNO NUNES FERREIRA SILVA	Habilitado

4. BASES DOS PROCESSOS PSICOSSOCIAIS

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	RENATO MENDES DOS SANTOS	Habilitado e Classificado (1º)
2.	ISAAC ALENCAR PINTO	Habilitado
3.	THAYRO ANDRADE DE CARVALHO	Habilitado
4.	RENATA LAÍS RODRIGUES DOS SANTOS FORTES	Habilitada

5. HABILIDADES MÉDICAS: CLÍNICA MÉDICA

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	CARMEN LAIS GERVASIO FONSECA ALVES	Habilitada e Classificada (1º)
2.	NADJILA ANDREYA ALVES GONÇALVES MACÊDO CIPRIANO	Habilitada e Classificada (2º)
3.	LEONARDO FONSECA MAIA	Habilitado e Classificado (3º)

CAMPUS "MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA" - TERESINA/PI  
1.TEORIA SOCIOLOGICA

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	ROSSANA MARIA MARINHO ALBUQUERQUE	Habilitada e Classificada (1º)
2.	GABRIEL EIDELWEIN SILVEIRA	Habilitado
3.	MARCÍLIO DANTAS BRANDÃO	Habilitado

JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PORTARIA Nº 313, DE 23 DE JUNHO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º - Criar a Assessoria Multicampi de Gestão de Pessoas, vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, com a sigla AsM/ProGPe.

Art. 2º - Atribuir ao Assessor uma CD nível 4.

WANDA APARECIDA MACHADO HOFFMANN

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

### RETIFICAÇÕES

Na Portaria SESu nº 14, de 20 de abril de 2017, publicada no DOU nº 77, de 24 de abril de 2017, seção 2, páginas 27 e 28, onde se lê: "...VIII - Representantes do Conselho Nacional de Saúde - CNS:

Gerardo Bezerra de Farias - titular;  
Maria Angélica Rollim de Almeida - suplente. ...".  
leia-se:

"...VIII-Representantes do Conselho Nacional de Saúde- CNS: Gerdo Bezerra de Faria - titular;  
Maria Angélica Zollin de Almeida. ...".

Na Portaria Conjunta nº 38, de 16/06/2017, publicada no DOU de 29/06/2017, seção 1, página 20, onde se lê: "Art. 1º ... Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão - FAPEX, CNPJ nº 07.501.326/0001-30" leia-se: "Art. 1º ... Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação-FADEX, CNPJ nº 07.501.328/0001-30."

## SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 635, DE 29 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista os Decretos nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201012295, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso superior de tecnologia em Gestão Comercial na modalidade a distância, a ser ofertado pela Faculdade de Tecnologia de Gravataí (FAQI), com sede na Avenida Dorival Cândido Luz de Oliveira, nº 2595, Bairro São Geraldo, Município de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela QI Escolas e Faculdades Ltda, com sede nos mesmos município e Estado, com 3.960 vagas totais anuais, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais do curso neste ato autorizado são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC, nos termos do Art. 16, do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, neste ato autorizado, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 636, DE 29 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista os Decretos nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201012217, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso superior de tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas na modalidade a distância, a ser ofertado pela Faculdade de Tecnologia de Gravataí (FAQI), com sede na Avenida Dorival Cândido Luz de Oliveira, nº 2595, Bairro São Geraldo, Município de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela QI Escolas e Faculdades Ltda, com sede nos mesmos município e Estado, com 2.640 vagas totais anuais, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais do curso neste ato autorizado são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC, nos termos do Art. 16, do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, neste ato autorizado, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 637, DE 29 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista os Decretos nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201012296, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso superior de tecnologia em Processos Gerenciais na modalidade a distância, a ser ofertado pela Faculdade de Tecnologia de Gravataí (FAQI), com sede na Avenida Dorival Cândido Luz de Oliveira, nº 2595, Bairro São Geraldo, Município de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela QI Escolas e Faculdades Ltda, com sede nos mesmos município e Estado, com 3.690 vagas totais anuais, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais do curso neste ato autorizado são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC, nos termos do Art. 16, do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, neste ato autorizado, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 638, DE 29 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista os Decretos nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201413889, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso superior de tecnologia em Segurança Pública na modalidade a distância, a ser ofertado pela Universidade Católica de Pelotas (UCPEL), com sede na Rua Félix da Cunha, Nº 412, bairro Centro, Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura (SPAC), com sede nos mesmos município e Estado, com 180 vagas totais anuais, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais do curso neste ato autorizado são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC, nos termos do Art. 16, do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, neste ato autorizado, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO